

Tenha sempre o Manual Acadêmico com você,
ele será o seu guia



MANUAL DE PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS



Universidade Regional do Cariri - URCA
Rua Cel. Antônio Luiz, 1161 - Pimenta - Crato - CE - Brasil
CEP: 63105-000 | CNPJ: 06.740.864/0001-26
Fone: +55 (88) 3102 1212 | FAX: +55 (88) 3102 1271
E-mail: urca@urca.br

Sumário

Histórico.....02

Estrutura Administrativa.....03

O Ensino de Graduação.....07

Normas e Procedimentos

Acadêmicos.....08

*Programas e Serviços de Apoio
à Comunidade Universitária.....19*

Corpo Discente:

Direitos e Deveres.....21

Composição.....22

Histórico

A Universidade Regional do Cariri foi criada pela Lei Estadual nº 11.191, de 9 de junho de 1986, como Autarquia especial vinculada à Secretaria de Educação do Estado do Ceará. O seu funcionamento foi autorizado pelo Dec. Presidencial nº 94.016, de 11 de fevereiro de 1987, tendo sido instalada oficialmente em 7 de março de 1987. Em março de 1993, com a criação da Secretaria da Ciência e Tecnologia do Ceará - SECITECE, através da Lei nº 12077, a URCA passou a integrar esta Secretaria de Estado. É regida pela legislação estadual pertinente, Estatuto, Regimento Geral e Resoluções dos seus órgãos colegiados superiores.

Sediada nos municípios de Barbalha, Crato, Juazeiro do Norte, Iguatu e Santana do Cariri, a URCA atende a uma comunidade de aproximadamente 9.000 (nove mil) estudantes de cerca de 91 municípios dos Estados do Ceará, Piauí, Pernambuco e Paraíba, distribuídos entre os cursos de graduação, programas especiais e pós-graduação *latu-sensu*.

A Universidade Regional do Cariri (URCA) é uma instituição de Ensino, de Pesquisa em todos os campos do conhecimento puro e aplicado e de Extensão. Seus objetivos principais são:

- A) ministrar o ensino com qualidade, realizar pesquisas e estimular atividades criadoras nas ciências, nas letras e nas artes;
- B) estender o ensino e a pesquisa à comunidade, mediante cursos e atividades de extensão;
- C) aplicar-se ao estudo da realidade brasileira e caririense, em busca de soluções para os problemas relacionados com o desenvolvimento econômico e social da região, tornando-a um ativo centro criador;
- D) constituir-se fator de integração da cultura nacional.

Visando alcançar aos objetivos propostos, a URCA, atualmente, conta com 17 cursos regulares de Graduação, 3 Programas Especiais de Formação de Professores, 3 cursos Seqüenciais, 1 curso de Técnico em Enfermagem, Diversos cursos de Pós-Graduação "Latu Sensu" e 2 Unidades Descentralizadas-UDs, Missão Velha e Campos Sales.



Campus São Miguel



Campus Crajubar



Campus Pimenta

Estrutura Administrativa

1- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

A Administração Superior é exercida por dois órgãos colegiados, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, e pela Reitoria, como órgão executivo.

1.1 - ÓRGÃOS COLEGIADOS DELIBERATIVOS SUPERIORES

1.1.1 - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) - Presidido pelo Reitor, é o órgão deliberativo e consultivo em matéria de ensino, pesquisa e extensão.

1.1.2 - Conselho universitário (CONSUNI) - Presidido pelo Reitor, é o órgão deliberativo e consultivo máximo. Cabe a este Conselho traçar a política geral universitária e funciona como instância de recursos e decisão do CEPE, bem como aos atos do Reitor. Na composição desses Colegiados estão presentes as representações dos corpos docente, discente e servidores técnico-administrativos. No caso do CONSUNI, há também a participação de representantes da comunidade regional.

1.2 - ÓRGÃOS EXECUTIVOS SUPERIORES

A Reitoria é o órgão executivo central, responsável pela superintendência, coordenação, fiscalização e execução das atividades da Universidade. É exercida pelo Reitor e, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Reitor. Na falta ou impedimento destes, a Reitoria será exercida pelo Pró-Reitor com mais tempo de magistério ou mais idoso, no caso de empate. Na execução das suas ações e políticas acadêmico-administrativas, a Reitoria conta com a assessoria dos seguintes órgãos:

1.2.1 - PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

Tem sob sua responsabilidade a coordenação das ações do ensino de graduação, através de ações pedagógicas, organização administrativa e disciplinamento escolar, acompanhando a vida acadêmica do aluno desde a sua admissão até que, concluído o curso, lhe seja conferido o diploma.

Compõem a PROGRAD:

DEPARTAMENTO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - DEG

Programa o registro, o acompanhamento e o controle das atividades acadêmicas dos cursos de graduação. É de sua competência a expedição de documentos acadêmicos, inclusive o diploma de conclusão de curso; a organização e manutenção do arquivo acadêmico; a elaboração de relatórios e prestação de informações aos alunos sobre sua vida acadêmica. O DEG possui duas divisões, a saber:

DIVISÃO DE ADMISSÃO, MATRÍCULA E REGISTRO DE DIPLOMA

Atribuições:

- Manter o serviço de protocolo do DEG;
- Efetuar matrículas de vestibulandos, veteranos, transferidos, graduados;
- Efetuar Matrículas em cursos especiais;
- Instruir processos de transferências e readmissão após abandono;
- Expedir atestado de matrícula, certidão de conclusão de curso, guia de transferência e declarações diversas;
- Redigir a ata da solenidade de colação de grau;
- Registrar e expedir os diplomas de conclusão de curso;
- Apostilar diplomas, com complemento de Habilitação/Modalidade de graduação;

DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Atribuições:

- Atendimento ao Corpo docente e discente;
- Manter os registros acadêmicos dos alunos de graduação;
- Expedir histórico escolar;
- Instruir processo de colação de grau;
- Preparar processos de aproveitamento de estudos, transferência, etc;
- Organizar e conservar a documentação acadêmica corrente e permanente;
- Proceder trancamentos de matrículas;

1.2.2 - PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE

Responsável pela coordenação e acompanhamento das políticas estudantis voltadas pra o corpo discente da URCA. Além da elaboração de programas de assistências às necessidades da comunidade estudantil, apoio e incentivo ao desenvolvimento integral do aluno / cidadão.

1.2.3 - PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PRPGP

Responsável pelo planejamento, orientação, coordenação e supervisão das atividades de pós-graduação e pesquisa no âmbito da Universidade. Estão sob sua coordenação os programas de iniciação científica, de capacitação docente, extensão tecnológica e os cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu. Dentre as metas principais, estão a multiplicação qualitativa da produção científica, disseminação da prática de pesquisa entre os estudantes de graduação, consolidação dos grupos de pesquisas, além de existentes e expandir e consolidar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu.

A URCA oferece regularmente cursos de pós-graduação lato sensu distribuídos nas áreas de humanidades, ciências exatas e da terra, ciências sociais aplicadas e ciências da saúde em 22 municípios na Região do Cariri, Estado do Ceará, e em 04 municípios nos estados circunvizinhos do Piauí e Pernambuco. Também com notória atuação, oferta cursos de aperfeiçoamento nas áreas supracitadas, com objetivo de suprir as lacunas ou demandas específicas da região.

1.2.4 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

Esta Pró-Reitoria tem a seu encargo o gerenciamento de atividades sob forma de cursos e serviços especiais destinados a responder aos interesses e necessidades da população regional e a fortalecer as diferentes modalidades do saber e da cultura, ampliando, deste modo, o direito à cidadania. A PROEX realiza suas atividades junto à comunidade regional quer diretamente através dos seus programas extensionistas quer através dos institutos e núcleos a ela vinculados:

- Instituto Ecológico-Cultural Martins Filho - IEC;
- Instituto de Pesquisa e Estudos Sócio-Culturais Martins Filho - IPESC;
- Instituto Tecnológico do Cariri - ITEC;
- Núcleo de Arte-Educação - Núcleo de Estudos e Pesquisa em Ensino de Arte - NEPEA;
- Núcleo Interdisciplinar de Estudos sobre a Criança - NIESC.

A PROEX mantém os seguintes Programas e Projetos:

- Brasil Alfabetizado - Convênio MEC/SEDUC
- Alfabetização Solidária
- Programa de Apoio à Extensão Universitária - Convênio MEC/SESU
- Lira Nordestina
- PREVEST - Pré-vestibular do Cariri
- Pólo Arte na Escola

1.2.5- PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO - PRODUN

Compete a essa Pró-Reitoria fixar normas e diretrizes de administração. Coordenar, dirigir e controlar as atividades nas áreas de pessoal, material, patrimônio, contabilidade, finanças e recursos humanos e dar suporte as três atividades-fins da Universidade(Ensino, Pesquisa e Extensão).

1.2.6 - PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO - PROPLAN

Responsável pelo planejamento, coordenação e supervisão das atividades referentes ao desenvolvimento geral e institucional da URCA.

1.2.7 - PRÓ-REITORIA ESPECIAL DE SUPERVISÃO, INTEGRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - PROESIQ

Responsável pelo exercício de trabalhos de supervisão, integralização e qualificação junto aos Cursos de Graduação existentes fora da sede em observância às políticas de melhoria da qualidade do ensino, da capacitação docente e da plena execução de programas e currículos.

1.3 - COMISSAO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV

Órgão vinculado à Reitoria que tem por responsabilidade a seleção de novos alunos da URCA, através do Processo Seletivo realizado semestralmente. É formada por professores e agentes técnico-administrativos da universidade.

1.4 - ASSESSORIAS E CERIMONIAL

- Assessoria de Comunicação - ASSECOM
- Cerimonial

1.5 - PROCURADORIA JURÍDICA

É o órgão superior de controle da Administração, de representação jurídica e extra - judicial da Fundação e da Universidade responsável pelas políticas de acompanhamento e avaliação jurídico-administrativo das atividades dos seus órgãos e serviços

2 - ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA

A administração intermediária na Universidade é desempenhada pelas Direções de Centro.

Atualmente, a URCA possui cinco Centros que congregam os Cursos de - Graduação e os Departamentos, conforme Resolução nº 004/04 - CONSUNI:

- Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS
- Centro de Ciências e Tecnologia - CCT
- Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA
- Centro de Humanidade - CH
- Centro de Educação - CE

3 - UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS

3.1 - DEPARTAMENTO ACADÊMICO

O Departamento Acadêmico é a menor unidade acadêmica para efeito de organização administrativa, didático-pedagógica e técnico-científica. Compete-lhe o planejamento, a execução e coordenação das atividades de ensino, pesquisa e extensão a ele inerentes.

3.2 - COORDENAÇÕES DE CURSO

Cada curso de Graduação da Universidade possui uma Coordenação exercida, no plano deliberativo e consultivo, por um colegiado composto por professores representantes das Unidades Curriculares e por alunos. No plano executivo, a Coordenação é exercida por um Coordenador, indicado pela respectiva Direção de Centro e nomeado pelo Reitor.

4 - UNIDADES DE APOIO ÀS ATIVIDADES DIDÁTICAS

Dentre essas Unidades podemos destacar: Biblioteca Central e Bibliotecas Setoriais, Laboratórios Didáticos, Núcleo de Prática Jurídica e Herbário Caririense.

O ensino de graduação

A URCA mantém, atualmente, 17 cursos regulares de graduação, nas suas unidades - sede, assim distribuídos:

CURSO	CENTRO	CAMPUS
Ciências Biológicas - Licenciatura Plena	CCBS	Pimenta /Crato
Ciências Biológicas - Bacharelado	CCBS	Pimenta /Crato
Educação Física - Licenciatura Plena	CCBS	Pimenta /Crato/Iguatu
Enfermagem - Bacharelado	CCBS	Pimenta /Crato/Iguatu
Ciências hab. em Matemática - Licenciatura Plena	CCT	Crajuubar/ Juazeiro do Norte
Formação de Tec. da Construção Civil (1. Hab.Edifícios; 2. Hab.Topografia e Estradas) - Tecnólogo	CCT	Crajuubar/ Juazeiro do Norte
Física - Licenciatura Plena	CCT	Crajuubar/ Juazeiro do Norte
Engenharia de Produção - Bacharelado	CCT	Crajuubar/ Juazeiro do Norte
Ciências Econômicas - Bacharelado	CESA	Pimenta /Crato/Iguatu
Direito - Bacharelado	CESA	São Miguel /Crato/Iguatu
Pedagogia - Licenciatura Plena	CE	Pimenta /Crato
História - Licenciatura Plena	CH	Pimenta /Crato
Letras - Licenciatura Plena	CH	Pimenta /Crato
Ciências Sociais - Licenciatura Plena / Bacharelado	CH	Pimenta /Crato
Geografia - Licenciatura Plena	CH	Pimenta /Crato
Artes Visuais - Licenciatura Plena	CH	Barbalha
Teatro - Licenciatura Plena	CH	Barbalha

1. TURNOS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

Os 17 Cursos regulares de Graduação funcionam em três turnos, conforme tabela abaixo:

MANHÃ	TARDE	NOITE
A - 07h30 às 08h20	A - 13h30 às 14h20	A - 18h30 às 19h20
B - 08h20 às 09h10	B - 14h20 às 15h10	B - 19h20 às 20h10
C - 09h10 às 10h00	C - 15h10 às 16h00	C - 20h20 às 21h10
D - 10h10 às 11h00	D - 16h10 às 17h00	D - 21h10 às 22h00
E - 11h10 às 11h50	E - 11h00 às 17h50	
	F - 17h50 às 18h30	

2. ANO LETIVO

Para os cursos regulares de graduação o ano letivo é constituído de dois períodos de atividades letivas. Cada período tem uma duração mínima de 100 (cem) dias de trabalho escolar efetivo, excluindo o tempo reservado às avaliações finais. O Calendário Acadêmico, anualmente aprovado pelo CEPE, estabelece os prazos para a efetivação de todos os atos e/ou atividades acadêmicas.

Normas e Procedimentos Acadêmicos

1 - FORMAS DE INGRESSO NA URCA

A admissão de alunos regulares é feita através de:

1.1 - PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo é o sistema classificatório a que se submetem aqueles que concluíram o nível médio ou estudos equivalentes. O candidato aprovado e classificado obtém uma vaga no curso pretendido. O Processo Seletivo é planejado, coordenado e executado pela Comissão Executiva do Vestibular - CEV, conforme Edital.

1.2 - TRANSFERÊNCIA

Transferência é a forma de admissão de estudantes oriundos de outras Instituições de Ensino Superior (IES) nos cursos de graduação da URCA. Classifica-se em: Obrigatória ou Facultativa.

1.2.1 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA

Também denominada "ex-officio", independe da existência de vaga. É destinada a servidor público federal civil ou militar e a seus dependentes, transferidos para regiões circunvizinhas por necessidade de serviço, conforme Lei nº 9.536/97.

1.2.2 - TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA

Ocorre pela admissão de estudantes de outras Instituições de Ensino Superior procedente de curso reconhecido, idêntico ou afim ao da URCA.

1.3 - PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

O portador de Diploma de Curso Superior poderá solicitar admissão em cursos de Graduação da URCA, desde que haja vaga no curso pretendido.

1.4 - ADMISSÃO DE ALUNO NÃO REGULAR

Deverá requerer sua matrícula na(s) disciplina(s) que pretende cursar, respeitando o limite máximo de 08 (oito) disciplinas. E somente poderá ser admitido mediante autorização da Instituição de origem e apenas nas disciplinas por ela indicada.

2- MATRÍCULA

É o ato pelo qual o aluno torna-se membro efetivo da comunidade universitária, vinculando-se a um curso da Universidade Regional do Cariri - URCA.

A matrícula deve atender a seqüência ordenada das disciplinas do currículo de cada curso e aos pré-requisitos estabelecidos. Todos os alunos, ao efetuarem a matrícula, recebem um número que os acompanhará por toda a sua vida escolar.

Esse número é composto de 09 (nove) algarismos, assim distribuídos:



Ex: 2008124302-9

2008-ano de ingresso;

1 - indica o semestre de ingresso do aluno.

2- indica a forma de ingresso:

(1- vestibular, 2-Graduado, 3-Transferido)

4302 - sequencias numéricas;

9 - Dígito verificador e o número de controle do registro

Na URCA, conforme o art. 57 do Regimento Geral, não é permitida matrícula simultânea nos seguintes casos:

- a) em dois ou mais cursos de graduação ou de pós-graduação stricto sensu;
- b) em um curso de graduação e em outro de Pós-Graduação strictu sensu;

A Matrícula nos cursos de graduação é renovável antes de cada período letivo. Distingue-se em: matrícula curricular e matrícula institucional.

2.1 - MATRÍCULA CURRICULAR

A Matrícula Curricular assegura ao aluno regular o direito de cumprir determinado currículo destinado à obtenção do diploma correspondente. É renovável a cada período letivo, on-line far-se-á por disciplina, respeitando o número de vagas para cada disciplina e o disposto na Resolução CEPE n.º 20/1997 (Número mínimo - 12 e número máximo - 30 de créditos). No prazo estipulado no Calendário Acadêmico.

O processo de matrícula prevê, ainda, o AJUSTE DE MATRÍCULA, que tem o objetivo de oportunizar ao aluno a regularização de sua matrícula através de INCLUSÃO e/ou EXCLUSÃO de disciplinas, principalmente daqueles alunos em situações especiais.

2.2 - MATRÍCULA INSTITUCIONAL

A matrícula Institucional vincula o aluno a Instituição garantindo o direito a vaga, sem precisar cursar nenhuma disciplina. Poderá fazê-la por seis semestres consecutivos ou quatro semestres alternados, renováveis a cada semestre. É vedado ao aluno efetuar Matrícula Institucional no primeiro e no último semestres letivos do curso de graduação. A Matrícula Institucional não contabiliza tempo para efeito de integralização curricular e deverá ser requerida no DEG, no prazo previsto no Calendário Acadêmico.

3 - TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

De acordo com o Regimento da URCA, ao aluno impossibilitado de freqüentar, por um período, o curso de graduação, é permitido proceder ao trancamento de matrícula. Esse trancamento pode ser parcial ou total.

3.1 - Parcial

É a suspensão das atividades acadêmicas requeridas pelo aluno que está impossibilitado de cursar uma ou mais disciplinas, desde que permaneça matriculado no número mínimo de créditos exigidos (Resolução CEPE n.º 20/1997). Deve ser solicitado diretamente no DEG, em formulário próprio, no período fixado no Calendário Acadêmico.

3.2 - Total

É a suspensão de todas as atividades acadêmicas a pedido do aluno, por um prazo determinado, quando, houver razões imperiosas que justifiquem tal concessão. Deve ser solicitado em formulário próprio, no período fixado no Calendário Acadêmico, diretamente ao DEG, devendo ser anexado o comprovante do motivo alegado.

O trancamento Total de Matrícula poderá ser solicitado por seis semestres letivos consecutivos ou quatro semestres letivos alternados, conforme estabelece a resolução n.º 20/97-CEPE, e somente nos seguintes casos:

- a) doença grave ou gestação, atestado por serviço médico oficial;
- b) mudança de domicílio;
- c) incompatibilidade de horário decorrente do exercício de emprego, comprovada mediante o atestado do empregador;
- d) obrigação de ordem militar.

Observações

1. O retorno aos estudos obrigará o aluno que houver feito o trancamento da matrícula a cumprir o currículo vigente.

2. É vedado o trancamento de matrícula no primeiro e no último semestre do curso, em observância ao Art. 9º da Resolução CEPE n.º 20/1997.

3. O aluno pode beneficiar-se com mais de uma das modalidades: Matrícula Institucional e/ou Trancamento Total, respeitando os períodos máximos, sendo-lhe vedado o cumprimento integral de uma das modalidades e, posteriormente, o benefício de outra.

4 - ABANDONO

Situação do aluno que não solicitou trancamento nem reabertura de matrícula no período regular por 2 semestre consecutivos, tendo como conseqüência perda da vaga como discente da URCA.

5 - READMISSÃO DE MATRÍCULA APÓS ABANDONO

Aquele que deixar de efetuar sua matrícula, em dois ou mais semestres consecutivos, poderá requerer sua reabertura, observando os requisitos a seguir.

- a) possibilidade de conclusão do Curso no prazo máximo de integralização;
- b) inexistência de punição disciplinar;
- c) inexistência de cancelamento de matrícula.

Obs: O retorno aos estudos obrigará o aluno a cumprir o currículo vigente.

6 - SISTEMA DE CRÉDITOS

O controle de integralização curricular na URCA é feito pelo sistema de créditos. Considera-se crédito uma unidade de trabalho acadêmico. Um (01) crédito corresponde a 15 horas/aula teórica ou a 30 horas de atividades práticas.

7 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

A avaliação do Rendimento Acadêmico será feita por disciplinas e, quando se fizer necessário, na perspectiva de todo o curso, abrangendo sempre os aspectos de assiduidade e eficiência, ambos Eliminatórios por si mesmos. Entende-se por assiduidade a frequência às atividades correspondentes a cada disciplina. Por eficiência entende-se o grau de aplicação aos estudos, encarados como processo e em função dos seus resultados.

Etapas de Avaliação

- A) Primeira Avaliação AV1 - que vale de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos em números inteiros;
- B) Segunda Avaliação AV2 - que vale de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos em números inteiros;
- C) Avaliação Final AVF - Avaliação para o aluno que não foi aprovado por média aritmética nas avaliações parciais. Vale também de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.
- D) Resultados das Avaliações - Realizadas as AV1 e AV2, o aluno, dependendo do seu desempenho, poderá ser aprovado, reprovado ou ser submetido à AVF, conforme situações a seguir:

Situação 1 - Aluno Aprovado

Ocorre quando a média ponderada (MP), obtida a partir das notas nas avaliações parciais (AV1, AV2) for igual ou maior que 7,0 (sete). Nesses casos, a MP será considerada como média final. Obtém-se a MP somando-se a nota da AV1 com o dobro da nota da AV2 e dividindo-se por três.

Exemplo: AV1 = 6,0 Então: $\frac{6,0 + (8,0 \times 2)}{3} = \frac{22}{3} = 7,33 = 7,0$
 AV2 = 8,0

Situação 2 - Aluno Reprovado

Acontece quando a MA for inferior que 4,0 (quatro).

Exemplo: AV1 = 2,0 Então: $\frac{2,0 + (4,0 \times 2)}{3} = \frac{10}{3} = 3,33 = 3$
 AV2 = 4,0

Situação 3 - Aluno(a) será submetido(a) a AVF - Avaliação Final

Ocorre quando a MA for igual ou maior que 4,0(quatro) e menor que 7,0(sete).

Exemplo: AV1 = 4,0 Então: $\frac{4,0 + (5,0 \times 2)}{3} = \frac{14}{3} = 4,66 = 5,0$
 AV2 = 5,0

Avaliação Final (AVF)

Ao ser submetido à AVF, o aluno será aprovado se obtiver concomitantemente nota igual ou superior a 4,0 (quatro) e media aritmética(que será sua média final) igual ou superior a 5,0 (cinco), calculada conforme o exemplo a seguir:

Exemplo: MP = 5,0 Então $\frac{5,0 + 6,0}{2} = \frac{11}{2} = 5,5 = 6,0$
 AVF = 6,0

Resumo:

Fica aprovado o aluno que:

- a) Obter frequência igual ou superior a 75 % das aulas ministradas em observância ao total da carga horária;
- b) Obter média ponderada entre AV1 e AV2 igual ou maior que 7,0 (Sete);
- c) Quando submetido a AVF, obter nota igual ou superior a 4,0 (Quatro) e MF igual ou superior a 5,0 (Cinco).

Fica reprovado o aluno que:

- a) Obter frequência inferior a 75 % das aulas ministradas em observância ao total da carga horária;
- b) Obter média ponderada(MP) entre AV1 e AV2 menor que 4,0 (Quatro);
- c) Obter nota na AVF inferior a 4,0 (Quatro);
- d) Obter média aritmética entre a MP e a AVF inferior a 5,0 (Cinco).

Obs: Na atribuição de qualquer nota e no cálculo de qualquer média quando o algarismo decimal for igual ou superior a cinco (5,0), far-se-á o arredondamento para a unidade imediatamente superior (Art. 70º § 1º do Regimento geral da URCA).

8 - FREQUÊNCIA

É obrigatória a frequência às atividades curriculares com aulas teóricas e práticas, seminários, trabalhos práticos, provas ou exames. Será considerado reprovado e não obterá crédito o aluno que deixar de comparecer ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas para cada disciplina. É vedado abonar faltas ou compensá-las por tarefas especiais, exceto nos casos amparados em Lei:

- A) Decreto-Lei 715/69 - situação do reservista;
- B) Decreto-Lei 1.044/69 - portadores de determinadas afecções orgânicas;
- C) Lei Federal nº 6.202/75 - aluna gestante.
- D) Decreto Nº 80.228/77-participação em congresso científico ou competição desportiva ou artística.

9 - REGIME DOMICILIAR

O tratamento especial é regulamentado pelo Provimento n.º 006/2002 - GR.

9.1 - Tratamento Especial

É considerado merecedor de tratamento especial o aluno portador de afecções congênitas ou adquiridas, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinados distúrbios agudos ou agudizados.

O início e o término do período em que é permitido o afastamento são determinados por atestado médico (Original, em papel timbrado contando a assinatura do médico) e requerido na coordenação, 05 (cinco) dias após o início da doença, desde que não ultrapassem 30 (trinta) dias de afastamento, através de requerimento próprio constando as disciplinas em que a aluna será matriculada.

9.2 - Licença Gestante

A partir do 8º (oitavo) mês e durante 3 (três) meses, é facultado a estudante em estado de gravidez ficar assistida pelo regime de exercícios domiciliares. O início e o fim do período em que será permitido o exercício das atividades escolares à aluna gestante será determinado por atestado médico a ser apresentado na Coordenação do referido curso, através de requerimento próprio constando as disciplinas em que a aluna será matriculada.

Em casos excepcionais, devidamente comprovados mediante atestado médico, o período de exercícios domiciliares poderá ser aumentado depois do parto.

Nos dois casos o Regime Especial é facultado apenas para justificativas de faltas. Caso o aluno não participe de alguma avaliação durante o período de afastamento, deverá requerer prova de segunda chamada.

As faltas somente serão justificadas após a correção dos trabalhos pelo professor, com a condição de que seu conteúdo seja considerado compatível com o período de ausência.

As atividades solicitadas pelos professores serão imediatamente encaminhadas ao aluno para que ele inicie o cumprimento das tarefas. A Coordenação deverá estabelecer contato com o aluno para que todo o material lhe seja repassados, por qualquer pessoa que o represente.

10 - APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

É o processo de aceitação, pela URCA, de estudos realizados por alunos que cursaram disciplinas em outras IES ou em outros cursos da própria URCA.

O requerimento de solicitação deverá ser feito no DEG, acompanhado do histórico escolar atualizado, programas das disciplinas cursados na IES de origem, no prazo previsto no Calendário Acadêmico.

A concessão de dispensa dependerá de:

a) conteúdo programático e carga horária (totalmente ou parcialmente equivalentes, caso em que será procedida a adaptação de estudos, conforme Resolução CEPE nº 12/1996);

b) créditos cumpridos (média final com créditos concluídos).

Será indeferido liminarmente, o pedido de aproveitamento de créditos cumprido no curso que a última aprovação em disciplina ocorreu há mais de 03 (três) anos.

11 - SEGUNDA CHAMADA

Para cada verificação, será assegurada uma Segunda Chamada ao aluno que não compareceu a primeira por doença ou por outro motivo comprovado, perante o professor da disciplina.

A Segunda Chamada deverá ser requerida na Coordenação até 7(sete) dias úteis, após a realização da prova, em requerimento próprio acompanhado do comprovante.

Terá direito a solicitar segunda chamada de prova o aluno regularmente matriculado que deixar de comparecer à avaliação regularmente prevista, nos seguintes casos de impedimentos:

- a) motivo de doença, devidamente comprovado através de atestado médico;
- b) os previstos na Lei nº 4375/64 e Decreto-Lei nº 715/69 (manobras ou exercícios militares);
- c) luto de parentes ou afins em linha reta, ou colaterais até o segundo grau, comprovável pelo respectivo atestado de óbito;
- d) convocação, coincidente em horário, para depoimento judicial ou policial, ou para eleições em entidades oficiais, devidamente comprovada por declaração da autoridade competente;
- e) impedimentos gerados por atividades previstas e/ou autorizadas pela coordenação do respectivo curso;
- f) esteja afastado, amparado pelo tratamento especial.

As provas de segunda chamada serão realizadas em datas programadas pelos respectivos professores e serão exigidos os conteúdos abordados durante todo o semestre letivo.

12 - REVISÃO DE PROVA

Para cada verificação é assegurada ao aluno a revisão de prova, normalizada através do provimento nº 007/2002-RG.

O estudante fará o requerimento de Revisão de Prova, junto Coordenação do Curso em formulário padrão, acompanhado da aludida prova objeto da pretensão, até 7 (sete) dias após a divulgação da nota.

13 - REGIME DISCIPLINAR

Os membros do corpo discente estão sujeitos às sanções disciplinares previstas e serão obedecidas as normas contidas no Regimento Geral da URCA.

14 - RECURSOS

No caso de sentir prejudicado em alguma situação acadêmica, o aluno poderá recorrer da decisão. Sendo indeferido, o aluno tem o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data que tomou ciência do indeferimento, para recorrer da decisão, apresentando novas razões que possam justificar novo julgamento.

15 - FORMAS DE SAÍDA

O aluno poderá desligar-se da Universidade por um dos seguintes motivos:

15.1 - Colação de Grau

A Colação de Grau é o evento culminante da vida do estudante que preenche todos os requisitos necessários à conclusão de um curso habilitando-o, portanto, para o exercício da profissão escolhida. É obrigatória a participação do aluno na cerimônia pública de colação de grau.

- *Aluno Possível Concludente*

Aluno Possível Concludente é aquele que poderá colar grau no final do período, se obtiver aprovação nas disciplinas em que se matriculou. O Aluno Possível Concludente deverá solicitar no DEG a colação de grau, em data prevista no Calendário Acadêmico.

- *Registro de Diploma*

A URCA registra e expede o Diploma de seus cursos de graduação e seqüenciais por ela mantidos.

- *Apostilamento de Diploma*

É o ato pelo qual o aluno após concluir uma Licenciatura, retorna a Universidade para cursar uma nova habilitação do mesmo curso. Nesse caso, será apenas apostilado no verso do seu diploma a nova habilitação. Os Certificados ou Diplomas de Pós-Graduação obedecem a mesma normatização acima expresso.

15.2 - Transferência para outra IES

Consiste na saída do aluno da URCA para continuação dos estudos em outro estabelecimento de ensino superior. Só é possível a transferência, quando a IES destinatária fornece a URCA uma Declaração de vaga ou quando o aluno se encontra amparado pela Lei 9.536/97 (transferência Obrigatória), efetivando o processo com a emissão da Guia de Transferência pela URCA ao estabelecimento que o recebe.

15.3 - Desistência Voluntária

Desistência Voluntária é o desligamento do aluno que não deseja mais freqüentar o seu curso na URCA. Neste caso deve requerer sua desistência ao DEG, para excluí-lo do cadastro discente da URCA.

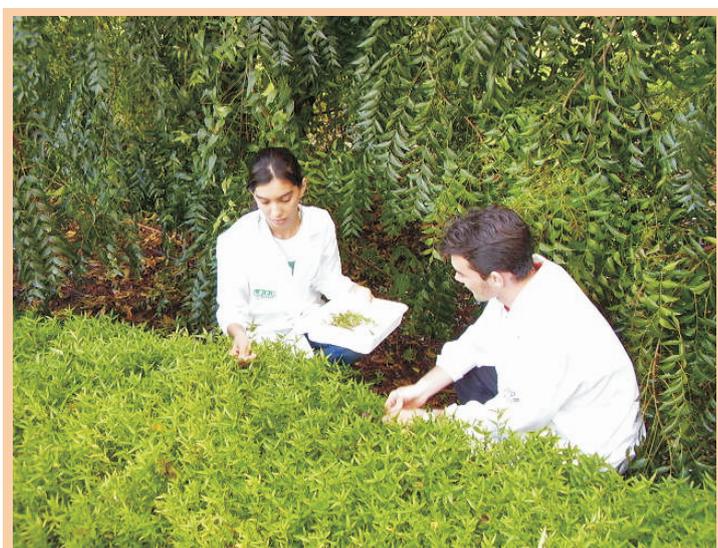
15.4 - Cancelamento de Matrícula

Entende-se por Cancelamento de Matrícula, conforme a Resolução nº 06/97-CEPE, a recusa de nova matrícula na Universidade ao aluno que não concluir o curso completo de graduação no prazo fixado para integralização do respectivo currículo e ainda:

-Cursar sem aproveitamento a mesma disciplina, por três vezes, inclusive em períodos especiais.



Laboratório



Herbário

Programas e Serviços de Apoio à Comunidade Universitária

1 - PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Programa que objetiva introduzir os alunos dos cursos de graduação no âmbito da pesquisa acadêmica. A universidade possui cotas de bolsas das agências de fomento federal (CNPq) e estadual (FUNCAP) para execução deste programa. Fazem parte do programa alunos da URCA regularmente matriculados entre o primeiro e o último semestre letivo e professores desta IES com mestrado e doutorado.

2 - BIBLIOTECAS

A URCA mantém uma Biblioteca Central e bibliotecas setoriais que prestam serviços de informação e dão suporte as atividades de ensino aprendizagem, pesquisa e extensão além de atender à comunidade externa. O Sistema de Bibliotecas da URCA é constituído por:

- Empréstimo Domiciliar
- Pesquisa na Internet
- Base de Dados
- Prossiga
- Comut/Bireme.

Os interessados poderão solicitar o empréstimo de livros, monografias e periódicos por prazo estipulado na biblioteca através da portaria podendo ser renovado por igual período, desde que a publicação não tenha sido reservado. Para efetivar empréstimo, o interessado deverá providenciar sua inscrição junto à Biblioteca apresentando comprovação de matrícula e uma fotografia tamanho 3x4. Informações detalhadas e orientações poderão ser obtidos na biblioteca Central e nas Bibliotecas Setoriais.

2.1 - BIBLIOTECA CENTRAL

Funciona de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 21:30h. Rua Coronel Antônio Luiz 1161 - Campus Pimenta, Crato - CE.

2.2 - BIBLIOTECAS SETORIAIS

- Biblioteca Setorial de Direito - Atende especialmente aos alunos do curso de Direito (Campus São Miguel);
- Biblioteca Setorial do Crajubar - Atende especialmente aos alunos dos Cursos: de Formação de Tecnólogos, de Engenharia de Produção, de Matemática e de Física. Av. Leão Sampaio, Km-0 Triângulo - Juazeiro do Norte;
- Biblioteca Setorial Guilherme de Capanema - Museu de Paleontologia da URCA, Rua José Augusto de Araújo, 236, tel. 545-1206 - Santana do Cariri - CE.

Os discentes poderão obter junto a Biblioteca Central e Bibliotecas Setoriais as orientações sobre os critérios e procedimentos de consultas e empréstimos.

Corpo Discente: Direitos e Deveres

De acordo com o Regimento o corpo discente da URCA é constituído pelos alunos regularmente matriculados, possuindo os seguintes direitos e deveres:

1 - DIREITOS

- Ter conhecimento do Regimento da URCA;
- Participar, como representante estudantil, dos órgãos colegiados na forma prevista na legislação em vigor e no Regimento;
- Recorrer das decisões dos órgãos deliberativos ou executivos;
- Promover atividades ligadas aos interesses da vida académica;
- Votar e ser votado nas eleições do órgão de representação estudantil.

2 - DEVERES

- Diligenciar no aproveitamento máximo do ensino;
- Atender aos dispositivos regulamentares, no que diz respeito à orientação didática à frequência às aulas, à execução dos trabalhos escolares e ao pagamento das taxas escolares;
- Observar o Regime Disciplinar do Corpo Discente instituído no Regimento;
- Abster de atos que possam importar em perturbação da ordem, ofensa aos bons costumes, desrespeito às autoridades públicas e da URCA, aos professores, aos integrantes do corpo-técnico-administrativo e aos próprios colegas;
- Cooperar com a administração para realização dos objetivos da URCA.

Recomendamos a leitura dos seguintes documentos:

- O Estatuto da URCA, que contém as normas sobre organização e funcionamento da Universidade;
- O Regimento Geral, que disciplina os aspectos de organização e funcionamento comuns aos vários órgãos e serviços da URCA.

Além de instruções escritas, a informação e orientação académicas podem ser prestadas na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Assuntos Estudantis.

Composição

REITOR

José Patrício Pereira Melo

CHEFE DE GABINETE

Antônio Bernane Alves Pinto

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO - PROEX

Maria Arlene Pessoa da Silva

PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO - PRODUN

Maria de Fátima Romão

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO - PROPLAN

Ana Roberta Duarte Piancó

DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS

Maria do Socorro Vieira Lopes

DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - CCT

Luiz Soares Lima

DIRETORA DO CENTRO DE HUMANIDADES - CH

Lireida Maria Albuquerque Bezerra

DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMISSÃO, MATRÍCULA E REGISTRO DE DIPLOMAS

Marília Alves Peixoto Sousa

VICE-REITOR

Francisco do O` de Lima Júnior

PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

Francisco Egberto de Melo

PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PRPGP

Allysson Pontes Pinheiro

PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE

José Roberto Siebra Maia

PRÓ-REITORA ESPECIAL DE SUPERVISÃO, INTEGRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - PROESIQ

Antônia Ladislau de Sousa

DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS - CESA

João Luiz do Nascimento Mota

DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO - CE

Manuel José Pina Fernandes

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E GRADUAÇÃO -DEG

Lúcia Oliveira Melo Bezerra

DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Maria Iranide de Brito Oliveira

CRATO - CE, 02 DE JANEIRO DE 2017